

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 5765-05.67/15.7 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 196515 - EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr: 16.987.837/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 261  
CENTRO HISTORICO  
90020-020 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 141083

LOCALIZAÇÃO: TRECHO DA RST-287 DO KM 97+700 AO KM 101+998,37  
SANTA CRUZ DO SUL - RS

#### *Coordenadas Geográficas*

*Datum SIRGAS 2000*

RSC-287, do km 97+700 ao km 101+998,37, correspondente à Travessia Urbana de Santa Cruz do Sul - RS.					
Trecho Rodoviário	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
RSC-287, do km 97+700 ao km 101+998,37, correspondente à Travessia Urbana de Santa Cruz do Sul - RS.	4,30	-29,69132300	-52,38034000	-29,68672800	-52,42192000

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: TRECHO DA ROD ERS- - SEGMENTO DE TABAI A STA CRUZ DO SUL

RAMO DE ATIVIDADE: 3.451,00

MEDIDA DE PORTE: 4,30 comprimento em Km

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta Licença refere-se a obras de infraestrutura viária com atividade de duplicação de trecho da rodovia RSC-287, do km 97+700 ao km 101+998,37, incluindo a implantação do viaduto Santa Cruz (entre o km 99+974,65 e o km 100+034,65) correspondente à Travessia Urbana de Santa Cruz do Sul;
- 1.2- cópia desta Licença deve permanecer no local da obra, sendo imprescindível que todos os engenheiros/supervisores envolvidos tenham conhecimento do exposto neste documento licenciatório;
- 1.3- está Licenciado:
  - 1.3.1- obras de Duplicação de trecho da RSC-287, do km 97+700 ao km 101+998,37, correspondente à Travessia Urbana de Santa Cruz do Sul, onde estão previstos: terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e segurança viária, obras complementares, obras de arte especiais (OAE), instalação e manutenção de canteiro de obras e mobilização de canteiro de obras, conforme estudos apresentados;
    - 1.3.1.1- as obras previstas deverão ser executadas somente nas áreas solicitadas e licenciadas conforme Projeto Executivo e Memorial Descritivo, com efetivo acompanhamento do responsável técnico engenheiro civil, em conformidade com normas técnicas aplicáveis do DAER ou DNIT;

- 1.3.1.2- deverá ser informada à FEPAM, e previamente aprovada, qualquer outra alteração das obras já existentes;
- 1.3.1.3- o uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) oriundo da usina de asfalto devidamente licenciada conforme autos do processo;
- 1.3.1.4- a instalação de canteiro de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção quando da necessidade técnica, somente na faixa de domínio dos trechos em questão, desde que previamente localizadas, exceto em APP;
- 1.3.2- o uso de material mineral oriundo da jazida devidamente licenciada conforme autos do processo;
- 1.3.3- o uso de áreas de bota-fora (para disposição temporária de material mineral), conforme projeto apresentado, localizadas na faixa de domínio, somente para fins de uso e execução de obras no presente empreendimento, exceto em APP;
- 1.3.4- a instalação de dispositivos de drenagem e travessia dos cursos d'água desde que estes garantam o fluxo hidrodinâmico das áreas adjacentes da rodovia (faixa de domínio);
- 1.3.5- a instalação de sinalização ambiental que informe sobre a localização de áreas ambientalmente sensíveis, de áreas susceptíveis à contaminação do solo, de áreas críticas para poluição ambiental, dos potenciais corredores ecológicos, dos recantos de fauna, dos recursos hídricos (APP), com destaque também à conservação de remanescente florestal nativo;
- 1.3.6- o uso do material excedente da terraplanagem e escavações na própria área do empreendimento;
- 1.4- ficam identificados aqui os seguintes pontos/locais ambientalmente sensíveis:
  - 1.4.1- corredores ecológicos: -29.691722° -52.384352°, -29.691998° -52.386382°, -29.691872° -52.388984°, -29.691787° -52.391898°, -29.691627° -52.394273°;
  - 1.4.2- remanescentes florestais: -29.690024° -52.396691°, -29.691849° -52.388560°, -29.691696° -52.395421°, -29.68937° -52.402237°, -29.689837° -52.402237°, -29.689867° -52.406237°, -29.689858° -52.4105250°;
  - 1.4.3- mananciais hídricos: -29.691998° -52.386382°, -29.691872° -52.388984°, -29.691787° -52.391898°, -29.691627° -52.394273°, -29.688420° -52.415042°;
- 1.5- as informações, estudos e dados técnicos que embasaram o licenciamento ambiental do presente empreendimento são de responsabilidade do Engenheiro Civil LUÍS FERNANDO VANACÔR via ART nº 7513378 CREA-RS, do Engenheiro Civil JOSÉ RONALDO NOGUEIRA FONSECA via ART nº 7696847 CREA-RS, do Engenheiro Civil PERCIVAL IGNÁCIO DE SOUZA via ART nº 6749135 CREA-RS, do Engenheiro Agrônomo RUDIMAR ECHER via ART nº 6764611 CREA-RS, da Bióloga FABIANA MARASCHIN DA SILVA via ART nº 2015/10490 CRBio, do Geógrafo RONALDO GODOLPHIM PLÁ via ART nº 8065942 CREA-RS, do Geólogo RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA via ART nº 8065921 CREA-RS, do Engenheiro de Minas LAURO AUGUSTO BÜNDRICH via ART nº 7943139 e sob responsabilidade do empreendedor;

## 2. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal

### 2.1- está Licenciado:

- 2.1.1- a supressão de vegetação e o corte dos exemplares nativos nos locais previstos e Licenciados, conforme Projeto Técnico apresentado e mediante supervisão ambiental, conforme especificado:
  - 2.1.1.1- o corte de 145 (cento e quarenta e cinco) exemplares de árvores nativas, de espécies diversas, isoladas ou com distribuição espacial irregular e aleatória na faixa de domínio, com DAP igual ou superior a 15 cm, perfazendo volume estimado em 74,186 m<sup>3</sup> em toras (desdobro/volume maciço) ou equivalente a cerca de 103,861 mst em lenha (toretas/galhos/resíduo);
  - 2.1.1.2- o corte de 163 (cento e sessenta e três) exemplares de espécies nativas diversas, isoladas ou com distribuição espacial irregular e aleatória, com DAP inferior a 15 cm, perfazendo volume estimado em 3,7 mst em lenha;
- 2.1.2- o transplante de 17 (dezesete) exemplares da espécie *Syagrus romanzoffiana*, 01 (um) exemplar da espécie *Butiá capitata*, 01 (um) exemplar da espécie *Ficus luschnathiana*, 03 exemplares da espécie *Araucária angustifolia*, imunes ao corte ou ameaçados de extinção, conforme autos do processo e orientações do Termo de Referência RODOVIAS;
- 2.1.3- o armazenamento da matéria-prima florestal oriunda da supressão da vegetação e/ou corte de exemplares nativos, assim como oriunda da intervenção (poda de galhos), se houver e se devidamente autorizada, na faixa de domínio do empreendimento ou em locais devidamente autorizados;
- 2.1.4- a doação da matéria-prima florestal resultante em lenha (toretas/galhos/resíduo em mst) para proprietários lindeiros aos locais de intervenção devidamente cadastrados, conforme Termo de Referência RODOVIAS;
- 2.1.5- apenas o transporte da matéria-prima florestal resultante em lenha (toretas/galhos/resíduo em mst) doada para proprietários lindeiros aos locais de intervenção devidamente cadastrados, conforme Termo de Referência RODOVIAS;
- 2.1.6- a intervenção em APP na área de influência direta do empreendimento, com objetivo de instalar/substituir/restaurar elementos de drenagem em conformidade com a legislação vigente;

### 2.2- está vetado:

- 2.2.1- a supressão de vegetação primária e vegetação secundária em estágio avançado de regeneração, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata

Atlântica e Reserva da Biosfera;

- 2.2.2- a supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial e médio de regeneração além do previsto;
- 2.2.3- a supressão de exemplares arbóreos da flora nativa com distribuição espacial irregular e aleatória além do previsto;
- 2.2.4- a supressão de exemplares nativos imunes ao corte ou ameaçados de extinção, conforme legislação vigente;
- 2.2.5- o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao DEFAP/SEMA, mediante requerimento próprio e apresentação de cópia desta Licença;
- 2.2.6- a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente;
- 2.2.7- modificações ou retificação de cursos d'água situados na área de influência direta do empreendimento;
- 2.2.8- a intervenção nas nascentes presentes no local e no entorno, compreendido numa área com raio de 50,0 metros, devendo ser preservadas integralmente, de acordo com as regulamentações ambientais vigentes;

### 3. Quanto à Fauna:

- 3.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 3.2- é proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão;
- 3.3- deverão ser instalados passadores de fauna nos locais caracterizados como fragmento florestal nativo, conforme pontos de coordenadas abaixo mencionados:
  - 3.3.1- passador de fauna: -29.6916948° -52.3843519°;

### 4. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 4.1- o empreendedor deverá solicitar junto ao DEFAP/SEMA-RS, aprovação de Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema-COF sob o nº 385, através da abertura de expediente administrativo elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA ([www.sema.rs.gov.br](http://www.sema.rs.gov.br));
  - 4.1.1- deverá ser observado o constante na Instrução Normativa 02/2013 SEMA-RS, de 10/12/2013 (DOE), em alusão ao Projeto de Reposição Florestal Obrigatória, bem como a possibilidade de propor e optar pela compensação ambiental por área equivalente;
- 4.2- deverá ser executada a compensação e reposição florestal obrigatória por meio do plantio de 2.275 (duas mil e duzentas e setenta e cinco) mudas de espécies nativas da região, conforme Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) a ser aprovado pelo DEFAP/SEMA-RS;

### 5. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:

- 5.1- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras:
  - 5.1.1- para os locais/pontos objeto de estabilização geotécnica no segmento rodoviário e, caso necessário, fazer uso de manta/malha anti-erosiva ou estruturas de contenção de processos erosivos, com intuito de garantir a segurança de tráfego e ambiental;
  - 5.1.2- para os locais/pontos identificados como ambientalmente sensíveis, como potenciais corredores ecológicos, APPs, remanescentes florestais, mananciais hídricos;
- 5.2- deverá ser promovida a restauração/remediação de área degradada:
  - 5.2.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
  - 5.2.2- nos taludes de corte/aterro logo após sua implantação, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
  - 5.2.3- nas áreas de preservação permanente (APPs) que forem impactadas pela obra, conforme autos do processo e Termo de Referência RODOVIAS, ou quando houver intervenção accidental;
- 5.3- deverá ser adotado o uso de aspersão com água nos acessos do trecho em obras, especialmente nos períodos de seca (rara/pouca precipitação pluviométrica) e ocorrências de ventos fortes, sendo que a utilização desta prática deverá ser documentada no Relatório de Supervisão Ambiental;

### 6. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 6.1- deverá ser contínua e com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes; monitorar as perturbações e possíveis desequilíbrios na fauna terrestre ocasionados pela implantação do empreendimento e nas intervenções emergenciais em vegetação nativa e em área de preservação permanente, cumprindo as condições e restrições desta licença;

- 6.2- deverá ser apresentado Relatório de Supervisão Ambiental, com periodicidade anual, referente ao acompanhamento contínuo das obras e do atendimento às condições e restrições desta licença, juntamente com memorial descritivo que relate sobre o andamento das obras e relatório fotográfico, tudo devidamente acompanhado pelas ARTs dos responsáveis;
  - 6.2.1- deverá constar no Relatório Final de Supervisão Ambiental, declaração assinada pelo empreendedor informando sobre a conclusão das obras de implantação da rodovia, quanto ao cumprimento das condições e restrições da licença de instalação, assim como a execução dos programas ambientais propostos e as medidas mitigadoras/compensatórias definidas;
- 6.3- os Relatórios de Supervisão Ambiental deverão ser apresentados a contar do início das obras, devendo ser comunicado seu início, bem como as paralisações, devidamente justificadas;
- 6.4- a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverão informar imediatamente à FEPAM, a ocorrência de qualquer situação verificada nas obras que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste documento licenciatório;

#### 7. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 7.1- a lavagem de veículos, máquinas e equipamentos só poderá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;
- 7.2- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme legislação vigente;

#### 8. Quanto às Detonações:

- 8.1- deverá ser respeitado o Plano de Fogo autorizado pelos órgãos competentes;
- 8.2- deverá ser entregue o relatório de Sismografia conforme NBR 9653/2005 com laudo conclusivo sobre os impactos no meio ambiente;

#### 9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- deverá ser executado o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Obra, obedecendo a legislação vigente e ter acompanhamento efetivo da equipe de Supervisão Ambiental;
  - 9.1.1- as obras só poderão ser iniciadas após a apresentação da destinação final dos resíduos sólidos decorrentes das obras em locais devidamente licenciados por esta Fundação, com LO em vigor;
  - 9.1.2- deverá ser apresentado relatório com a quantificação dos resíduos gerados e sua destinação, juntamente com o Relatório de Supervisão Ambiental, conforme Termo de Referência RODOVIAS, com periodicidade anual;
  - 9.1.3- deverá ser realizada a devolução voluntária das embalagens plásticas de óleos lubrificantes;
- 9.2- está vetado:
  - 9.2.1- o uso de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduo de serviços de transporte (bota-fora);
  - 9.2.2- o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;

#### 10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 10.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;

#### 11. Quanto ao Patrimônio Histórico e Artístico

- 11.1- A Empresa Gaúcha de Rodovias fica ciente de que deverá continuar com as tratativas já iniciadas junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN-RS, com vistas a adoção de medidas de resgate, mitigação, compensação e/ou outras que forem determinadas, em relação à existência de bens culturais acautelados por aquele Instituto e/ou eventuais danos neles causados em decorrência da execução de obras no local, estando tal objeto sob competência e fiscalização pelo Órgão Federal;

#### 12. Quanto às complementações:

- 12.1- Apresentar como juntada ao processo em no máximo 90 (noventa) dias a partir da emissão da LI:
  - 12.1.1- cópia do protocolo de Processo no DEFAP/SEMA diante da execução do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO), sob fiscalização do órgão florestal estadual;
  - 12.1.2- plano de monitoramento e mitigação dos ruídos gerados em decorrência das obras, com destaque nas áreas habitadas, incluindo períodos diurnos e noturnos (caso houver);

### 13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;
- 13.2- deverá ser providenciada a divulgação desta Licença, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

### III - Documentos a apresentar para renovação da Licença de Instalação:

- 1- requerimento solicitando a Renovação de Licença de Instalação;
- 2- Formulário preenchido (verificar versão mais recente) de "RODOVIA" disponível em [www.fepam.rs.gov.br / licenciamento / formulários / licença](http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/formularios/licenca/);
- 3- cópia desta licença;
- 4- cópia do CNPJ do empreendedor;
- 5- Declaração assinada pelo empreendedor contendo as justificativas para a necessidade de renovação da LI, informando sobre o estágio em que se encontram as obras de implantação da rodovia, quanto à efetividade da sinalização ambiental e de segurança, cronograma de execução atualizado, acompanhado da declaração de que houve cumprimento das condições e restrições da licença de instalação, bem como de não ter havido nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 6- apresentar nominativa da Equipe Técnica do empreendedor responsável pela supervisão ambiental do empreendimento, com nome, formação, e-mail, telefones, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função;
- 7- Relatório de Situação Ambiental contendo:
  - a) plantas e imagens de satélite coloridas, representativas e voltadas às questões de impacto ambiental com localização espacial do empreendimento, demarcação do km inicial e km final do trecho rodoviário, seções-tipo (somente algumas transversais), identificação das principais obras-de-arte, demarcação dos segmentos pavimentados e demais dados na legenda (apresentar o projeto geométrico somente em DVD);
  - b) memorial descritivo e ilustrado das obras-de-arte especiais implantadas (não é necessário apresentar plantas de detalhamento);
  - c) memorial descritivo e ilustrado das nascentes e transposições de cursos d'água localizados na área de influência direta da rodovia, junto com as respectivas áreas de preservação permanente (APP) transpostas e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais pelo empreendimento;
  - d) mapa das áreas ambientalmente sensíveis;
  - e) descrição sucinta acerca do material a ser utilizado na pavimentação;
  - f) planta com localização geográfica e descrição sintética das jazidas minerais (pedreiras) usina(s) de asfalto, usina(s) de concreto, canteiro de obras e locais de bota-fora (resíduos da construção civil) utilizados ou passíveis de uso nas obras, com determinação de volumes, bem como a informação se as mesmas estão localizadas fora da faixa de domínio (informar localização geográfica) e nº da Licença de Operação (LO);
  - g) planta do canteiro de obras e apoio operacional, com localização geográfica e identificação do uso e ocupação, da instalação/uso de tanque de abastecimento de combustível (PA), com informações e identificação do responsável técnico diante da operação do canteiro;
- 8- Programa de Supervisão Ambiental (PSA) contendo:
  - a) a nominativa dos técnicos habilitados com ART vigente, a forma como será executado durante as obras de implantação da rodovia em questão, considerando de forma específica a implantação dos planos/programas ambientais propostos, as medidas mitigadoras/compensatórias propostas e as exigências contidas nesta licença, prevendo a apresentação de relatórios técnicos anuais à FEPAM, acompanhados de levantamento fotográfico;
  - b) Termo de Compromisso de execução das medidas de prevenção, mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, firmado pela pessoa (física ou jurídica) responsável pela Supervisão Ambiental, apresentando nome e ART do responsável técnico e identificação do representante legal do empreendedor;
- 9- Manejo de Vegetação Nativa, caso haja necessidade de intervenção apresentar:
  - a) Inventário Florestal contemplando levantamento da vegetação cuja intervenção foi apontada como necessária à implantação do empreendimento, sendo que a documentação a ser apresentada consta disponível em: <http://www.licenciamentoambiental.rs.gov.br/formularios-e-documentos/download/codigo/LF124>
  - b) Plano de Manejo de Vegetação Nativa que contemple as áreas, o tipo de intervenção e o cronograma das ações relativas ao corte, supressão por poda, capina ou roçada de manutenção, transplante florestal, reposição florestal obrigatória, compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas, controle florestal e erradicação de espécies exóticas invasoras e demais ações pertinentes que possam envolver o manejo da vegetação nativa;

- c) ART do responsável técnico habilitado pelo planejamento e pela execução das ações de manejo da vegetação nativa;
- 10- Projeto de Proteção da Fauna, contendo:
    - a. identificação/descrição das espécies encontradas na área do empreendimento, os locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna e identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme legislação vigente);
    - b. identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na área do empreendimento e no seu entorno;
    - c. descrição e localização (coordenadas geográficas) dos dispositivos de proteção como passadores de fauna, ninhos ou cavidades artificiais, entre outros;
  - 11- Programa de Recuperação dos Passivos Ambientais como áreas de empréstimo, bota-fora, intervenções em APP, realocação de construções/disposição de resíduos, etc., a ser desenvolvido durante as obras de implantação do empreendimento, apresentando nome e ART do responsável técnico;
  - 12- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Obras, com classificação dos resíduos, estimativa dos volumes, as ações inerentes, seus agentes e destinação, acompanhado das ARTs dos responsáveis e LO das empresas vinculadas;
  - 13- Se houver necessidade de desmonte de rocha com uso de explosivo, deverá ser apresentado:
    - a. cópia do Plano de Fogo autorizado pelo órgão competente e ART do responsável técnico (Engº. de Minas) pelo planejamento e execução da atividade;
    - b. justificativa técnica para a necessidade de desmonte de rocha com uso de explosivo;
    - c. imagem de satélite colorida com a delimitação da área de desmonte;
    - d. laudo técnico contendo avaliação relativa aos impactos ambientais estimados para o processo de detonação abordando as vibrações no terreno, pressão acústica, ruídos, ultralancamento (fly rock), poeiras, gases, lixiviação de elementos químicos para a água subterrânea, conforme NBR 9653/2005, devidamente acompanhado de ART do responsável pela execução e informações prestadas;
  - 14- Cronograma Físico-Executivo da obra/serviços e das medidas e ações ambientais previstas;
  - 15- Manifestação/Declaração de Anuência do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) quanto à implantação do empreendimento;
  - 16- Observação 1: caso haja necessidade de alguma informação específica não listada aqui, a Fepam poderá solicitar ao empreendedor via ofício, posteriormente à abertura do novo processo;
  - 17- Observação 2: a documentação que estiver contida em volume físico muito grande, com muitas folhas, deverá ser apresentado em DVD com a devida justificativa;
  - 18- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível na homepage da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);

#### IV - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Operação:

- 1- requerimento solicitando a Licença de Operação;
- 2- Formulário preenchido (verificar versão mais recente) de "RODOVIA" disponível em [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) / licenciamento / formulários / licença;
- 3- cópia do cartão ou carimbo do CNPJ (CGC) ou cópia do CPF/CIC;
- 4- cópia desta licença;
- 5- declaração assinada pelo empreendedor informando que as obras de pavimentação e sinalização estão concluídas e que houve cumprimento das condições e restrições da licença de instalação, bem como de não ter havido nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 6- Relatório-Resumo do atendimento de todos os itens da Licença de Instalação e situação de passivos ambientais, acompanhado de Relatório Fotográfico atualizado;
- 7- Plano de Emergência (somente em DVD) com a descrição dos objetivos, as ações, os agentes, a relação dos produtos perigosos que circulam na rodovia, acompanhado da ART dos responsáveis;
- 8- Programa de Supervisão Ambiental voltado à operação da rodovia contemplando as ações contínuas de Proteção de Nascentes e Mananciais; Sinalização Ambiental e de Segurança; Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Proteção à Fauna e Remanescentes Florestais Nativos; Monitoramento e Controle do Atropelamento da Fauna; Intervenção em Vegetação e Transplante Florestal; Gerenciamento de Áreas de Preservação Permanente; Recomposição da Mata Nativa e Reposição Florestal Obrigatória; Gerenciamento de Riscos Ambientais; Comunicação Social e Educação Ambiental; Medidas Preventivas, Mitigadoras e Compensatórias; dentre outras que forem julgadas necessárias;
  - deverá conter o cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis

pelos estudos e pelo monitoramento contínuo;

- 9- ART's dos responsáveis técnicos responsáveis pelas informações, planos e programas;
- 10- Relatório de Situação Ambiental contendo:
  - plantas e imagens de satélite coloridas, representativas e voltadas às questões de impacto ambiental com localização espacial do empreendimento, demarcação do km inicial e km final do trecho rodoviário, seções-tipo (somente algumas transversais), identificação das principais obras-de-arte, demarcação dos segmentos pavimentados e demais dados na legenda (apresentar o projeto geométrico somente em DVD);
  - memorial descritivo e ilustrado das obras-de-arte especiais implantadas (não é necessário apresentar plantas de detalhamento);
  - memorial descritivo e ilustrado das nascentes e transposições de cursos d'água localizados na área de influência direta da rodovia, junto com as respectivas áreas de preservação permanente (APP) transpostas e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais pelo empreendimento;
- 11- Projeto de Proteção da Fauna, contendo:
  - a. identificação/descrição das espécies encontradas na área do empreendimento, os locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna e identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme legislação vigente);
  - b. identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na área do empreendimento e no seu entorno;
  - c. descrição e localização (coordenadas geográficas) dos dispositivos de proteção como passadores de fauna, ninhos ou cavidades artificiais, entre outros;
- 12- Observação 1: caso haja necessidade de alguma informação específica não listada aqui, a Fepam poderá solicitar ao empreendedor via ofício, posteriormente à abertura do novo processo;
- 13- Observação 2: a documentação que estiver contida em volume físico muito grande, com muitas folhas, deverá ser apresentado em DVD com a devida justificativa;
- 14- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Data de emissão: Porto Alegre, 15 de dezembro de 2016.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 15/12/2016 à 15/12/2021.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.



Nome do arquivo: 796216.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	20/12/2016 15:27:49 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.